



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 31, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 62, de 2022
PROPONENTE: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson/PV
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM
19/05/2022 às 17:18
Mauro
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 62, de 2022, que dispõe sobre o reajuste no vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, a título de revisão geral anual e dá outras providências.

Em sua justificativa o Poder Executivo alega que, a matéria tem por objetivo o reajuste geral salarial no percentual de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) referente ao período acumulado de maio de 2020 a abril de 2021, aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator da presente proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV, a tem a incumbência de receber e examinar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.

A matéria ora em análise, trata do reajuste geral salarial concedido a título de revisão geral anual de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) referente ao período acumulado de maio de 2020 a abril de 2021, aos servidores públicos municipais da Administração Direta,



Câmara Municipal de Cascavel

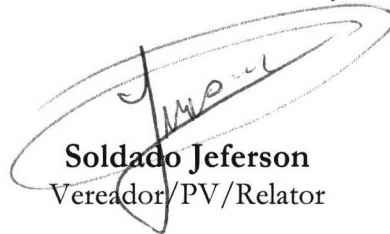
ESTADO DO PARANÁ

Autárquica e Fundacional, dividido em três parcelas, sendo 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) a partir de 01/05/2022, 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) a partir de 01/07/2022 e 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) a partir de 01/09/2022.

Assim, por se tratar de um aumento de despesas públicas, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

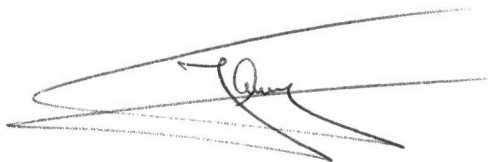
Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei nº 62, de 2022, o que manifesto meu voto favorável à sua tramitação.



Soldado Jeferson
Vereador/PV/Relator

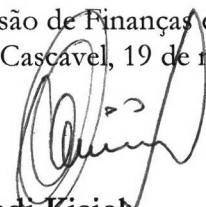
III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminent Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 62, de 2022.



Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretario

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 19 de maio de 2022.



Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Presidente